



PORTOS DA MADEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À "ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO E PEÇAS PROCESSUAIS DA EMPREITADA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CABEÇOS EXISTENTES NOS CAIS 2 E 3 DO PORTO DO FUNCHAL"

Entre:

A **APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.**, pessoa coletiva número quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, com o capital social de cinquenta e nove milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e cinco euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número quinhentos e onze milhões cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e três, neste ato representada pela Sr.^a

Dr.^a _____, portadora do Cartão de Cidadão número _____, válido até _____, natural de _____, concelho do _____, residente

na _____, _____, freguesia da _____ concelho do _____, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da APRAM -

Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com poderes para o ato, conforme deliberação número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e dezassete, constante da ata número cinquenta e três, de quinze de dezembro, do Conselho de Administração da APRAM, S.A., adiante designada por "Primeira Outorgante" e,

A **WW - Consultores de Hidráulica e Obras Marítimas, S.A.**, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões duzentos e oito mil duzentos e setenta e cinco, com sede na Rotunda Nuno Rodrigues dos Santos, número um, letra B, décimo

andar, freguesia da Portela, concelho de Loures, com o capital social de cinquenta mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o número quinhentos e um milhões duzentos e oito mil duzentos e setenta e cinco, neste ato representada pela Sr.^a Eng.^a , portadora do Cartão de Cidadão número , válido até , natural de , residente na , número , freguesia de , concelho de , e pelo Sr. Eng.^o , portador do Cartão de Cidadão número , válido até de de , natural de , residente na , freguesia da , concelho de , com poderes para o ato conforme resulta da Certidão da Conservatória do Registo Predial/Comercial de Loures, datada de onze de outubro de dois mil e doze e válida até onze de outubro de dois mil e dezoito, adiante designada por “Segunda Outorgante” e,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação relativa ao procedimento denominado “Ajuste direto adotado para a celebração do contrato de prestação de serviços relativo à “Elaboração do projeto de execução e peças processuais da empreitada para substituição de cabeços existentes nos cais 2 e 3 do porto do Funchal”, conforme deliberação número trezentos e quarenta e oito barra dois mil e dezassete, constante da ata número cinquenta e três, de quinze de dezembro, do Conselho de Administração da APRAM, S.A., e
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato praticado pelo referido Conselho através da mesma deliberação;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O objeto do contrato consiste na prestação pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante dos serviços relativos à “Elaboração do projeto de execução e peças processuais da empreitada para substituição de cabeços existentes nos cais 2 e 3 do porto do Funchal”.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior a Primeira Outorgante obriga-se a pagar à Segunda Outorgante o valor de € 19.375,00 (dezanove mil, trezentos e setenta e cinco euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

A Segunda Outorgante obriga-se a prestar os serviços previstos na cláusula primeira no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do presente contrato (Fase 1 - Elaboração do Projeto de Execução e Fase 2 - Elaboração das peças processuais da empreitada), enquanto que a Fase 3 (Assistência Técnica) será executada em simultâneo com a execução da correspondente empreitada e na fase de concurso da mesma.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

Os pagamentos à Segunda Outorgante serão efectuados no prazo de sessenta dias após apresentação das correspondentes faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e tendo em consideração o escalonamento previsto no número oito do caderno de encargos - cláusulas gerais.

Cláusula 5.ª

Documentos

Fazem parte integrante do presente contrato, o convite, o caderno de encargos, a proposta que foi apresentada pela Segunda Outorgante, bem como todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

A despesa emergente do contrato a celebrar, no âmbito do procedimento acima mencionado, tem cabimento na Classificação Orgânica 46 80 10 100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 07 03 03 00 00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 372, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para o corrente ano económico, tendo sido atribuído o número de cabimento PS1-17/265 e o número de compromisso CS1-17/259.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, dezoito de dezembro de dois mil e dezassete.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

Marlene Dolores Loureiro Dias Nunes